

**SOU SECURITIZADORA S.A.**

*CNPJ nº 62.271.128/0001-47*

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 7 (SETE) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA S.A., LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS PELA VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E PELA QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2026.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 14 de maio de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, Assembleia Especial de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, coordenada pela **SOU Securitizadora S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº. 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP: 06460-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.271.128/0001-47 (“Emissora”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão da Emissora (“Titulares das Debêntures” “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente).
- 3. PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** Titulares das Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 2ª emissão, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata; e ainda, representantes do **(iii) PRATA DIGITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº. 939., Edifício Jacarandá, CEP: 06460-040, inscrita CNPJ/ME sob o nº. 40.050.004/0001-07 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de Originadora dos Direitos Creditórios que lastreiam a Emissão e Interviente na Escritura de Emissão (“Originador”).



4. **MESA:** Presidente: **Henrique Carvalho Silva**; Secretária: **Cristiana Oliveira Santos Ferreira**.

4.1. A Mesa declarou regularmente instalados os trabalhos da Assembleia, estando presente quórum suficiente para deliberação, conforme disposto na Escritura de Emissão.

5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

(i) deliberar sobre a alteração da Cláusula 4.5.5.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (SEGUNDA) Emissão de Debêntures”, aprovada na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 08 de abril de 2026 (“4º Aditamento”), mediante a inclusão das Cláusulas 4.5.5.3 e 4.5.5.4, a fim de estabelecer os Preços de Integralização aplicáveis por período às Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série, para fins de reequilíbrio econômico entre os Debenturistas, nos termos a seguir:

4.5.5.3. Atualização do Preço de Integralização por Período. Em complemento ao disposto na Cláusula 4.5.5.1 da Escritura de Emissão, o Preço de Integralização das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série será ajustado conforme os períodos de integralização abaixo indicados, refletindo o reequilíbrio econômico entre os Debenturistas em função dos Custos de Estruturação apurados em cada data de chamada de capital:

(i) Preço de Integralização de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por Debênture: aplicável às integralizações realizadas no período de 10 de abril de 2026 a 14 de abril de 2026, inclusive;

(ii) Preço de Integralização de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por Debênture: aplicável às integralizações realizadas no período de 30 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026, inclusive; e

(iii) Preço de Integralização de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) por Debênture: aplicável às integralizações realizadas no período de 14 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026, inclusive.

4.5.5.4. Aplicação dos Preços de Integralização por Período. Os Preços de Integralização indicados na Cláusula 4.5.5.3 serão confirmados nos respectivos



Boletins de Subscrição das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série, observando-se que: (a) a parcela excedente ao Valor Nominal Unitário em cada caso constituirá receita adicional do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 4.5.5.2; (b) a variação no Preço de Integralização entre os períodos não implica alteração do Valor Nominal Unitário, da quantidade de Debêntures emitidas, nem da base de cálculo da remuneração, amortização e resgate das respectivas Debêntures; e (c) integralizações realizadas após 31 de maio de 2026 observarão os termos e condições a serem definidos pelos Debenturistas em assembleia própria.

(ii) deliberar sobre a aprovação para celebração do Quinto aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 7 (SETE) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA S.A., LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS PELA VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E PELA QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.” (“Quinto Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures”), a fim de refletir as deliberações aprovadas na Ordem do Dia, especialmente a inclusão das Cláusulas 4.5.5.3 e 4.5.5.4, que estabelecem os Preços de Integralização aplicáveis por período às Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série.

**6. DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas todas as matérias descritas na Ordem do Dia.

**6.1.** Em razão das deliberações tomadas pelos Debenturistas na presente assembleia, fica a Emissora autorizada a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** A Emissora verificou os poderes dos Debenturistas e quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido na Escritura de Emissão, declarando juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.



7.2. A Emissora questionou aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.3. A Emissora, consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o procurador do(s) Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, agiu de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Debenturistas, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

7.5. O(s) Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Debenturistas assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora integralmente indenada e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Escritura de Emissão e Lei Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.



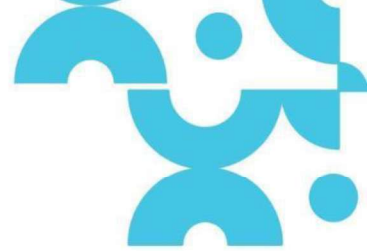
7.9. Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco).*

*Segue página de assinaturas a seguir.*



*(Página de assinaturas da Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 14 de maio de 2026 Da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em 7 (Sete) Séries, Para Colocação Privada, da Sou Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos pela Via Capital Sociedade De Crédito Direto S.A. e Pela Qi Sociedade De Crédito Direto S.A.,*

**Mesa:**

---

**Henrique Carvalho Silva**  
Presidente

---

**Cristiana Oliveira Santos Ferreira**  
Secretária

---

**SOU SECURITIZADORA S.A.**

Emissora

Henrique Carvalho Silva

/

Felipe Cristiano Ródio

---

**PRATA DIGITAL LTDA.**

Originador